



**BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96

NIRE: 35.300.393.180

Código CVM nº 2431-7

Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar,  
Alphaville Industrial, CEP 06455-020, Barueri, SP

**Código ISIN:** "BRBKBRACNOR4"

**Código de negociação das Ações na B3:** "BKBR3"

**FATO RELEVANTE**

**BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.** ("**Companhia**"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, em complemento ao fato relevante divulgado em 12 de março de 2019 ("**Fato Relevante da Oferta**"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de 33.373.621 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("**Ações**") e de titularidade da Vinci Capital Partners II B Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("**VCP II B FIP**"), do Sommerville Investments B.V. ("**Sommerville Investments**"), do Montjuic Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("**Montjuic**") e de determinados acionistas vendedores pessoas físicas ("**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**" e, em conjunto com o VCP II B FIP, com o Sommerville Investments e com o Montjuic, os "**Acionistas Vendedores**"), nos termos da Instrução CVM 476 ("**Oferta**"), que foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), com o estabelecimento do preço por Ação de R\$21,41 ("**Preço por Ação**"), resultando em um montante total de R\$714.529.225,61.

## I. OFERTA

A Oferta consiste na distribuição pública das Ações, com esforços restritos de colocação na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**BofA Merrill Lynch**") e do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BofA Merrill Lynch, os "**Coordenadores da Oferta**"), nos termos do Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta ("**Contrato de Colocação**"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**") e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Regulamento do Novo Mercado**", respectivamente), contando com os esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo BTG Pactual US Capital LLC., em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**").

Até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo), poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 6.674.724 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações Adicionais**").

Nos termos do artigo 5º-B da Instrução da CVM nº 476, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), poderia ser, mas não será acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, ou seja, em até 5.006.043 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, exceto os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas, ("**Ações Suplementares**"), nos termos do Contrato de Colocação, as quais seriam destinadas, exclusivamente, às atividades de estabilização do

preço das ações ordinárias de emissão da Companhia (**“Opção de Ações Suplementares”**).

## **II. Estabilização do Preço das Ações**

Tendo em vista que não houve sobrealocação das Ações quando da fixação do Preço por Ação, não haverá Opção de Ações Suplementares e, assim, não haverá atividade de estabilização do preço das Ações no contexto da Oferta. Conseqüentemente, o preço das ações de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

## **III. Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)**

A partir da data de divulgação do Fato Relevante da Oferta, até 90 dias após a data de divulgação deste comunicado do Preço por Ação, a Companhia, os Administradores e os Acionistas Vendedores, exceto mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, e observadas as exceções e outras restrições previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, não poderão efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).

## **IV. Cronograma**

O início da negociação das Ações na B3 ocorrerá no dia 25 de março de 2019 e a liquidação no dia 27 de março de 2019, com a entrega das Ações aos respectivos investidores.

## **V. Informações Adicionais**

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (**“ANBIMA”**) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da

Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 1º, parágrafo 3º do Código ANBIMA.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta ou da venda das Ações nos Estados Unidos, e a Companhia e os Acionistas Vendedores não estão solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos. O direito de participar da Oferta e/ou de adquirir as Ações não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais, serão divulgadas por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<http://www.burgerking.com.br/ri>).

Para outras informações sobre a Oferta, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários da Companhia, incluindo as Ações.

São Paulo, 22 de março de 2019.

**BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A**

Clayton de Souza Malheiros

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



**BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**

Publicly-held Company with Authorized Capital

CNPJ/ME No. 13.574.594/0001-96

NIRE: 35.300.393.180

CVM Code No. 2431-7

Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar,  
Alphaville Industrial, CEP 06455-020, Barueri, SP

**ISIN Code:** "BRBKBACNOR4"

**Ticker:** "BKBR3"

**MATERIAL FACT**

**BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.** ("**Company**"), pursuant to the Brazilian Securities Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("**CVM**") Rule No. 358, dated January 3, 2002, as amended, CVM Rule No. 476, dated January 16, 2009, as amended ("**CVM Rule 476**") and Article 157, §4<sup>th</sup> of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("**Brazilian Coporations Law**"), in addition to the material fact disclosed on March 12, 2019, ("**Offering Material Fact**"), hereby informs its shareholders and the market in general, within the context of the restricted offering ("**Offering**") of the Company's common shares owned by Vinci Capital Partners II B Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("**VCP II B FIP**"), Sommerville Investments B.V. ("**Sommerville Investments**"), Montjuic Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("**Montjuic**") and some individual shareholders ("**Individual Selling Shareholders**" and, together with VCP II B FIP, Sommerville Investments and Montjuic, the "**Selling Shareholders**" , and "**Shares**", respectively), to (i) a limited number of institutional investors, as defined in CVM Rule No. 539, of November 13, 2013, in Brazil, (ii) certain persons reasonably believed to be qualified institutional buyers, as defined in Rule 144A under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "**Securities Act**") in the United States, and (iii) institutional and other investors elsewhere outside the United States and Brazil that are not U.S. persons, as defined in Regulation S under the Securities Act, in accordance with CVM Rule 476, that the bookbuilding process was concluded and a price per

share of R\$ 21.41 was determined, resulting in total proceeds of R\$714,529,225.61 exclusively to the Selling Shareholders.

**The Offering has not been and will not be registered under the Securities Act, or any other U.S. federal and state securities laws, and the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless they are registered, or exempt from, or not subject to, registration under the Securities Act.**

This material fact notice is disclosed for informative purpose only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy the Company's securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and are able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's Investors Relations Department at <http://www.burgerking.com.br/ri>.

São Paulo, March 22, 2019.

**BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A**

Clayton de Souza Malheiros

CFO and Investor Relations Officer